



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 016/2020**

*O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,*

*CONSIDERANDO que a feira livre tem um alto potencial de disseminação do coronavírus (COVID-19), em razão da aglomeração que causam em seu entorno.*

**DECRETA:**

*Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº14, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:*

*“Art. 3º A feira livre do município de Goiana funcionará exclusivamente para a comercialização de gêneros alimentícios, nos dias de quinta-feira, sexta-feira e sábado.*

*Parágrafo único. As feiras livres de Flexeiras e dos distritos de Tejucupapo e de Ponta de Pedras serão exclusivamente para a comercialização de gêneros alimentícios e poderão funcionar aos domingos”.*

*Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus (COVID-19).*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Goiana, em 26 de março de 2020.*

  
\_\_\_\_\_  
**Eduardo Honório Carneiro**  
**Prefeito Municipal em Exercício**